



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33  
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

## PORTARIA N.º 20 /2026

*Dispõe sobre a adequação e consolidação da Portaria nº 12/2026, delimitando seu alcance à comunicação institucional interna eletrônica, e dá outras providências.*

O SR. ANTÔNIO JOSÉ MARINHO, Presidente da Câmara Municipal de Cristina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a organização, padronização e rastreabilidade da comunicação administrativa interna;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e segurança jurídica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar interpretações ampliativas indevidas da Portaria nº 12/2026;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 09/2026 e o Despacho da Presidência que recomendaram o aperfeiçoamento redacional do ato;

### RESOLVE

Art. 1º A Portaria nº 12/2026 passa a vigorar com as adequações e interpretações estabelecidas nesta Portaria, ficando expressamente delimitado o seu alcance normativo.

Art. 2º Fica estabelecido que as disposições da Portaria nº 12/2026 aplicam-se exclusivamente à comunicação institucional interna realizada por meios eletrônicos, compreendendo:

I – mensagens por telefone celular utilizadas para fins institucionais;

II – comunicações realizadas por aplicativos de mensagens instantâneas, especialmente WhatsApp;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33  
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

III – comunicações realizadas por correio eletrônico (e-mail institucional);

IV – demais meios eletrônicos utilizados no âmbito interno da Administração.

Art. 3º A presente Portaria não altera nem restringe os meios formais de comunicação administrativa previstos na legislação vigente, especialmente aqueles realizados por meio físico, os quais permanecem plenamente válidos para todos os fins legais.

Art. 4º As regras estabelecidas na Portaria nº 12/2026 não se aplicam à comunicação do público externo com a Câmara Municipal, não implicando qualquer limitação ao exercício do direito de petição ou ao acesso a informações públicas, permanecendo esta regida:

- I – pelo direito de petição, nos termos da Constituição Federal;
- II – pelas normas de acesso à informação;
- III – pelos canais institucionais formais, físicos ou eletrônicos, destinados ao atendimento ao público.

Art. 5º A padronização dos meios de comunicação eletrônica interna tem natureza organizacional e destina-se a:

- I – assegurar a rastreabilidade das demandas administrativas;
- II – garantir a adequada distribuição das atribuições funcionais;
- III – evitar a dispersão de comunicações institucionais em canais informais;
- IV – promover maior eficiência e controle na gestão administrativa.

Art. 6º As disposições relativas à desconsideração de comunicações fora dos canais eletrônicos institucionais devem ser interpretadas exclusivamente no âmbito interno, não implicando, em nenhuma hipótese:

- I – restrição ao direito de petição;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33  
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

II – recusa de atendimento ao público;  
III – limitação de acesso a documentos ou informações públicas.

Art. 7º As comunicações eletrônicas recebidas por meios diversos dos canais institucionais poderão ser redirecionadas internamente para os canais adequados, a fim de garantir sua regular tramitação administrativa.


Art. 8º Compete à Secretaria da Câmara Municipal promover a divulgação interna desta Portaria e adotar as medidas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 9º Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria nº 12/2026 que não conflitarem com esta norma interpretativa.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cristina, 22 de abril de 2026.

  
**Antônio José Marinho**  
Presidente da Câmara

